

EDITAL 10/2025

Processo Seletivo para vários cargos

A **Prefeitura de Nova Erechim - SC**, faz saber que realizará, por meio da empresa **RENASCER SOLUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.586.744/0001-01, e-mail candidato@renascersolucoes.com.br contato (16) 99760-0907, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Processo Seletivo destinado ao provimento de vaga temporária para vários cargos descritos na **Tabela I (CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS)**, especificada no **Capítulo “1. Do Processo Seletivo”**.

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação na página no diário oficial de Nova Erechim e no site da Renascer.

O presente edital será publicado no Diário Oficial de Nova Erechim e no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/>

Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 23 DE JUNHO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 02 DE JULHO DE 2001 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO), LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS) e TABELA DE VENCIMENTOS DE 2025.

O Processo Seletivo será executado pela empresa Renascer Soluções & Serviços Ltda., sob a supervisão e acompanhamento da Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, permanecendo o Município como responsável final pela legalidade e validade de todas as etapas do certame.

PARA DÚVIDAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO, ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL candidato@renascersolucoes.com.br e pelo telefone (16) 99760-0907, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

1. DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

- 1.1.** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias, em caráter emergencial e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 885/1997. Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.2.** As atribuições dos cargos constam no Anexo IV a este edital.
- 1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

| Cargo | Vaga | Vencimento | Carga Horária | Requisito | Prova |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|
| Professor Anos Iniciais | 1+ CR | R\$ 4.998,48 40h | 20h ou 40h | Licenciatura em Pedagogia, normal superior com habilitação para anos iniciais. | Objetiva + títulos |
| Professor de Educação Infantil | 1 + CR | R\$ 4.998,48 40h | 20h ou 40h | Licenciatura em Pedagogia, normal superior com habilitação para educação infantil | Objetiva + títulos |
| Professor de Artes | 1 + CR | R\$ 4.998,48 40h | 10, 20, 30 ou 40h | Licenciatura em Arte | Objetiva + títulos |
| Professor de Educação Física | 1+ CR | R\$ 4.998,48 40h | 10, 20, 30 ou 40h | Licenciatura em Educação Física e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física | Objetiva + títulos |

| | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|---------------------------|
| Professor de Inglês | 1 + CR | R\$ 4.998,48 40h | 10, 20, 30 ou 40h | Licenciatura em Letras, Português/Inglês | Objetiva + títulos |
| Professor de Educação Digital | CR | R\$ 4.998,48 40h | 10, 20, 30 ou 40h | Licenciatura de graduação plena na área específica (Licenciatura em computação, Licenciatura em informática, licenciatura em tecnologias digitais), ou licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área específica | Objetiva + títulos |
| Auxiliar de Educação | 6 + CR | R\$ 2.740,70 40h | 20h, 30h ou 40h | Ensino médio completo Educação Geral, Magistério, Ensino Médio Técnico | Objetiva |
| Nutricionista | CR | R\$ 4.721,89 | 20h | Bacharel em nutrição e registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição | Objetiva |
| Psicólogo | CR | R\$ 5.873,01 | 40h | Bacharel em psicologia com registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia | Objetiva |
| Auxiliar de Consultório Dentário | CR | R\$ 2.331,40 | 40h | Ensino Médio completo e treinamento específico de no mínimo 300 horas. | Objetiva |
| Motorista | CR | R\$ 3.083,79 | 40h | Ensino fundamental completo + CNH categoria “D” | Objetiva + Prática |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|---------------------|------------|--|---------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | CR | R\$ 2.331,40 | 40h | Ensino fundamental completo | Objetiva |
| Auxiliar de Serviços Externos | CR | R\$ 2.940,89 | 40h | Ensino fundamental completo | Objetiva |
| Operador de Máquinas | CR | R\$ 3.515,51 | 40h | Ensino fundamental completo e CNH categoria "C" | Objetiva + Prática |

OBS.: Cadastro de Reserva (CR) – Não há vaga imediata. Destina-se a formar cadastro de reserva para as eventuais demandas futuras durante a vigência do processo seletivo.

Segundo a Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015 os cargos de professores possuem - 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a contratação será a critério da administração municipal conforme vagas na atribuição.

TAXA DE INSCRIÇÃO

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR DA TAXA |
|------------------------------|----------------------|
| Nível Fundamental | R\$ 60,00 |
| Nível Médio/Técnico | R\$ 80,00 |
| Nível Superior | R\$ 100,00 |

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

- 2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);
- 2.2.** Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.4.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE**, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.6.** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional;
- 2.7.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

2.8 O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Capítulo 2;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

2.9 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura de Nova Erechim – SC.

- a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;
- b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

2.10. O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional do município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Processo Seletivo, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

2.11 Poderão ser exigidos, no momento da posse, outros requisitos específicos para o exercício legal da profissão, cargos de nível técnico e superior, previsto em lei federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida providência, ainda que tal exigência seja criada após a homologação deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> **04/11 a 18/11/2025**. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2 Acessar o endereço eletrônico da RENASCER :
<https://renascersolucoes.selecao.net.br/>

3.2.2 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição, **optar por um cargo tendo em vista que todas as provas ocorrerão em um único período**, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser pago dentro do dia e horário limite do vencimento do boleto, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições.

3.2.3 NÃO É POSSÍVEL EFETUAR O PAGAMENTO FORA DO PERÍODO DE VENCIMENTO DO BOLETO!!!! SUGERIMOS QUE O CANDIDATO EFETUE O PAGAMENTO DENTRO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO PARA EVITAR BOLETOS NÃO COMPENSADOS POR CONTA DE HORÁRIO UMA VEZ QUE CADA BANCO POSSUÍ SEUS HORÁRIOS LIMITES DE PAGAMENTOS. NÃO SERÁ CONSIDERADO AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS DE TÍTULOS!!! AS FORMAS DE PAGAMENTO SERÃO BOLETO E PIX QR CODE.

3.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

3.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva e Redação deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

3.2. Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.4. A RENASCER SOLUÇÕES e a PREFEITURA DE NOVA ERECHIM - SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Renascer na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail candidato@renascersolucoes.com.br

3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Renascer na área do candidato ou solicitar para o e-mail candidato@renascersolucoes.com.br

3.9. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: **cancelamento ou suspensão do processo seletivo; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade de boleto, alteração da data da prova.** O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e é necessário também enviar um e-mail para candidato@renascersolucoes.com.br motivando o pedido de devolução da taxa de inscrição.

3.11. **Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.**

3.12. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº2.369/2015 que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual

a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

- b) for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997; ou
 - c) for **Doador de Medula**, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997; ou
 - d) **Voluntariados da Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri**, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/20;
- 4.2.** O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar, no período de 04/11 a 08/11, através do “link” próprio da página do Processo Seletivo no endereço eletrônico renascersolucoes.selecao.net.br**
- b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e
- c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 4.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Renascer Soluções, **impreterivelmente até as 23h59 do dia 08/11/2025**

4.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: **documento comprobatório de inscrição do CADÚNICO OU DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, DOADOR DE SANGUE, VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL OU TRIBUNAL DO JÚRI, desde que seja possível a validação dos dados.**

4.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico [https://renascersolucoes.selecao.net.br/](http://renascersolucoes.selecao.net.br/) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Renascer. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Renascer.

4.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

4.2.5. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa Renascer que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.2.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.7. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

4.2.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.2.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Renascer, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. Atenção para o horário bancário.

4.2.9.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

4.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1, deste Capítulo.

4.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar no Decreto Federal nº 3.298/99, assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Em caso de abertura de mais vagas que ultrapassem o número de candidatos homologados habilitados, serão chamados os demais, nas mesmas proporções estabelecidas na regulamentação específica do Decreto Federal nº 3.298/99, para compor a lista de habilitados.

(...)

5.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que

apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
- b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- a) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Prefeitura de Nova Erechim – SC.
- b) À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em processo seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.
- c) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado
- d) O percentual de reserva de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o total de vagas oferecidas durante toda a validade do processo seletivo, inclusive para fins de cadastro de reserva.
- e) Fica assegurado o percentual PcD durante toda vigência do processo seletivo, inclusive no cadastro de reserva (CR)
- e) Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.
- f) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa

visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

g) Em caso de desistência do processo seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

h) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no processo seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

r) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

5.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Renascer até o término das inscrições.

5.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo

o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

5.10. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

5.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.12. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.4., alíneas “a” e “b” e 5.5, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

5.13. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail candidato@renascersolucoes.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.14. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Renascer conforme cronograma.

5.16. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

5.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.18. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

6.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através do e-mail candidato@renascersolucoes.com.br , anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

6.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

7.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os

recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do processo seletivo no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Renascer, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico candidato@renascersolucoes.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 7.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

7.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

8.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

- 9.1** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.
- 9.2** O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à RENASCERS SOLUÇÕES, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.
- 9.3** Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.
- 9.4** O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.
- 9.5** O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

10 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e será realizada no dia **07/12/2025 - Domingo, das 08h às 12h** (Horário de Brasília) para **TODOS OS CARGOS**, conforme tabela a seguir:

| Cargo | Nível de Escolaridade | Disciplina |
|--|-----------------------|--|
| Professores | Nível Superior | <ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões conhecimentos pedagógicos • 10 questões de conhecimentos específicos <p style="text-align: center;">Total: 40 questões</p> |
| Cargos do ensino superior (exceto cargos de professores) | Nível Superior | <ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/ raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos gerais • 10 questões de conhecimentos |

| | | |
|---|--------------------|---|
| | | específicos Total: 40 questões |
| Cargos do ensino médio (exceto Auxiliar de Consultório Dentário) | Ensino Médio | <ul style="list-style-type: none"> • 15 questões Língua Portuguesa • 15 questões de matemática/raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos gerais Total: 40 questões |
| Auxiliar de Consultório Dentário | Ensino Médio | <ul style="list-style-type: none"> • 10 questões Língua Portuguesa • 10 questões de matemática/raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos gerais • 10 questões de conhecimentos específicos Total: 40 questões |
| Cargos do ensino fundamental | Ensino Fundamental | <ul style="list-style-type: none"> • 15 questões de Língua Portuguesa • 15 questões de matemática/raciocínio lógico • 10 questões de conhecimentos gerais Total: 40 questões |

10.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

10.3 As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas;

10.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

10.5 Será considerado eliminado do certame o candidato que não atingir, no conjunto das provas objetivas, nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos

10.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

11. PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

11.1 Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os cargos de Professor, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo

| Títulos (concluídos) Descrição Pontuação | Descrição | Pontuação por Título | Pontuação Máxima |
|--|--------------------------------|----------------------|------------------|
| Certificado de Pós-graduação na área de educação | Doutorado | 5,00 | 5,00 |
| | Mestrado | 3,00 | 3,00 |
| | Especialização (mínimo 360h/a) | 2,00 | 2,00 |
| TOTAL | | | 10,00 |

11.3. Serão avaliados apenas os títulos que tenha ocorrido até o término das inscrições, data que servirá como marco temporal para fins de análise da prova de títulos.

11.4 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição, até a data limite das inscrições.

11.5 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

11.6 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito mínimo para investidura no cargo.

11.7 Serão desconsiderados títulos de pós-graduação não reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como os emitidos por instituições em processo de reconhecimento.

11.8 Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) serão aceitos somente se comprovarem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC), devendo ser acompanhados do respectivo histórico escolar ou outro documento que comprove a carga horária total do curso.

Parágrafo único. Títulos que não comprovem a carga horária mínima exigida não serão avaliados para fins de pontuação.

11.9 Os(as) candidatos(as) que tenham concluído cursos de mestrado ou doutorado, mas que ainda não disponham do diploma expedido, deverão apresentar, para fins de pontuação na prova de títulos:

I – Ata ou declaração oficial de aprovação da defesa da dissertação ou tese, emitida pela instituição de ensino;

II – Cópia do histórico escolar completo, com data de integralização do curso e aprovação em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados acarretará a desconsideração do título para fins de pontuação.

11.10 Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição nacional competente, conforme a legislação vigente.

11.11. Títulos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

11.17 Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis ou com informações incompletas.

11.18 A apresentação de documentos inverídicos implicará na eliminação do(a) candidato(a), com apuração de responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal.

11.19 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

11.20 Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, a decisão da banca examinadora será definitiva e irrecorrível, não cabendo novos pedidos de revisão ou impugnação.

11.21 Não serão aceitos recursos fundamentados em erro técnico do(a) candidato(a), como problemas no envio dos documentos, perda de prazo, envio de documentação fora do período estabelecido ou apresentação de documentos adicionais após o encerramento do prazo de envio.

12. PROVAS PRÁTICAS

12.1 A prova prática será exigida somente para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** e somente para os classificados na prova objetiva e está previsto para **18/01/2026** em horário e local a ser divulgado.

12.2 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas

posteriormente

12.3 Para a prestação da prova prática para esses cargos, o candidato deverá levar a CNH física ou digital, conforme a categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

12.4 A CNH e o documento oficial de identificação não poderão estar plastificados ou dilacerados.

12.5 As provas práticas serão realizadas tendo em vista as atribuições do cargo e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

12.6 O candidato que não apresentar um dos documentos conforme o item 12 deste Capítulo não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

12.7 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

12.8 A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.9 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.10 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Processo Seletivo.

12.11 O aplicador responsável pela condução da prova prática e pela atribuição de avaliação individual a cada candidato, será designado pela empresa aplicadora do Processo Seletivo, sendo que será lavrado relatório circunstanciado de pontuação a cada candidato.

12.12 As provas práticas para esses cargos deverão ser realizadas para todos os candidatos classificados neste processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

12.13 A Comissão de Fiscalização Municipal acompanhará presencialmente a aplicação das provas práticas, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo as notas atribuídas a cada candidato.

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA

I – Das disposições gerais

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 001/2025 do Processo Seletivo.
2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de **ELIMINAÇÃO**.
5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.
6. Será **eliminado** da avaliação prática o candidato que:
 - deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
 - não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(si) designado(s) no edital convocatório desta fase;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação

8. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.
9. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal
10. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.
11. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:

- Identificação geral dos componentes do veículo;
- Funcionamento, condução e segurança.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

- 1. Nível de Fluídos: 10 pontos**
- 2. Cuidados operacionais: 40 pontos**
- 3. Distanciamento de segurança: 10 pontos**
- 4. Habilidade por equipamentos: 20 pontos**
- 5. Nível técnico por aluno ou candidato: 20 pontos**

Total: 100 pontos

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

- Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
 - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
 - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
- Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
- As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;

- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

13. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

13.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h00 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do dia 07/12/2025 – domingo (horário de Brasília)

13.2 O início da prova será no horário estabelecido ou quando houver o sinal sonoro e/ou a sinalização do aplicador da sala, respeitando as 4 (horas) de prova a contar do momento do início.

13.3 A Renascer Soluções sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

13.2 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste e Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

13.3 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

13.4 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

13.5 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a

realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no diário oficial de Nova Erechim e no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/>

13.6 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para candidato@renascersolucoes.com.br ou pelo telefone (16) 99760-0907.

13.7 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Renascer Soluções, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Renascer Soluções fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

13.8 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Renascer Soluções, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

13.9 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

13.10 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

13.11 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; **caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do processo seletivo.**

13.12 A Renascer Soluções não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

13.13 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo:

- a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

13.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

13.15 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

13.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

13.17 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

13.18 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

13.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

13.19.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

13.20 É reservado à Renaser Soluções, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

13.21 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

13.22 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a

sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

13.23 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial de Nova Erechim e no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Renascer Soluções, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

13.24 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste

Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

14. DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva está prevista sua realização no dia 07 de dezembro de 2025 (domingo) das 08h00 às 12h00 para todos os cargos (horário oficial de Brasília-DF)

14.2 Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas, o caderno de questões e a folha da redação.

14.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

14.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

14.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com **caneta de tinta preta ou azul**, bem como assinalar no campo apropriado.

14.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

14.9 O candidato que tenha solicitado à Renascer Soluções, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

14.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

14.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

14.14 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

14.15 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

14.16 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

14.17 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Renascer Soluções – <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

14.18 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Renascer Soluções <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> na página PROCESSO SELETIVO, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial de Nova Erechim, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.19 **Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50% da prova.**

15. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

15.1 .DA PROVA OBJETIVA

15.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

15.3 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

15.4 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

15.5 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

15.6 DA PONTUAÇÃO FINAL

15.7 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva, somados a nota obtida na prova prática e prova de títulos (para cargos que terão)

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da pontuação final.

16.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

18. DOS RECURSOS

18.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

18.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Renascer Soluções e seguir as instruções ali contidas.

18.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo

estabelecido neste Edital.

18.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva/prova prática, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

18.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

18.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

18.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Renascer Soluções e no Diário Oficial de Nova Erechim – SC.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

18.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

18.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

18.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

18.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

18.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC.
- 19.2** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 19.3** A **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC**, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 19.4** A contratação será realizada através de convocação da **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC** para tomar a ciência da contratação.
- 19.5** A **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC** emitirá ato normativo sobre a convocação dos aprovados e orientará sobre os exigidos para a contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados nas páginas da Renascer Soluções no endereço eletrônico <https://renascersolucoes.selecao.net.br/> além do Diário Oficial do Município de Nova Erechim - SC, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 20.2** A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos.
- Além das publicações no site da Renascer, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Erechim – SC, para efeitos de validade e transparência
- 20.3** A **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC** e a **Renascer Soluções** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.
- 20.4** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa,

civil e criminal.

20.5 Caberá à **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

20.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Renascer Soluções bem como divulgado no Diário Oficial de Nova Erechim.

20.7 O candidato se obriga a manter atualizado os seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Renascer Soluções, até a data de publicação da homologação dos resultados após a homologação, o candidato deverá comunicar qualquer alteração junto ao Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo dentro do período de validade do Processo Seletivo.

20.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

20.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

20.10 A **Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

20.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo com qualquer dos membros da banca Renascer Soluções contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será indeferida a inscrição pela Comissão Organizadora da **Renascer Soluções** e, posterior à homologação o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

20.12 A realização do Processo Seletivo, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **Renascer Soluções**, não havendo, a participação de qualquer membro da **Prefeitura Municipal de Nova Erechim -**

SC.

- 20.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, com homologação da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC
- 20.14** A Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial do Município de Nova Erechim, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 20.15** O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
- 20.16** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 20.17** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo..
- 20.18** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo **NÃO** será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Renascer Soluções e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Documento assinado digitalmente
 ABRAÃO MESSIAS GOMES
Data: 03/11/2025 23:06:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Abraão Messias Gomes

Coordenador do Processo Seletivo

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO **NOVA ERECHIM - SC**

| Fase | Data |
|---|----------------------|
| Publicação do edital no site da Renascer e no Diário Oficial | 04/11 |
| Período de Inscrições | 04/11 a 18/11 |
| Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD /jurado/envio de títulos para professores | 03/11 a 18/11 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 04 a 08/11 |
| Publicação das isenções | 10/11 |
| Recurso contra as isenções indeferidas | 11 a 15/11 |
| Publicação do resultado das isenções homologadas | 17/11 |
| Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado | 19/11 |
| Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado | 20/11 a 24/11 |
| Homologação das inscrições definitivas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado | 25/11 |
| Divulgação do local de prova | 03/12 |
| Aplicação das provas objetivas | 07/12 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 08/12 |
| Recurso contra o gabarito preliminar | 09 a 13/12 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 18/12 |
| Divulgação do resultado prova objetiva + prova de títulos professores | 29/12 |
| Recurso contra o resultado da prova objetiva + prova de títulos professores | 05 a 09/01/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos | 14/01/2026 |
| Resultado final e Homologação dos cargos exceto motorista e operador de máquinas | 15/01/2026 |
| Aplicação das provas práticas de motorista e operador de máquinas | 18/01/2026 |
| Divulgação do resultado prova prática | 21/01/2026 |
| Recurso contra o resultado da prova prática | 22/01 a 26/01/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos da prova prática | 29/01/2026 |
| Homologação do processo seletivo motorista e operador de máquinas | 30/01/2026 |

O cronograma poderá sofrer alterações, recomenda-se que o candidato acompanhe pelo site para não perder os prazos.

Nova Erechim – SC, 03/11/2025

Abraão Gomes
Coordenador do Processo Seletivo